

LEI Nº 712

De: 18.08.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 563 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados folhas 04 do anexo I da Lei nº 653 de 08.10.93, código 42, os códigos de programa 2.09, com a seguinte redação:

42 – ENSINO FUNDAMENTAL

CODIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	META
2.09	Construir duas salas de aula, Anexas ao colégio São Judas Tadeu, Situado no Bairro Ipiranga.	Dar condições de ensino a mais 60 Crianças residentes no Bairro.	1994/ 1995

CODIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	META
2.10	Adquirir equipamentos e material Permanente para equipar as escolas Municipais.	Dotar as Escolas Municipais com Equipamentos e Material permanente	1994/

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais itens constantes do anexo supracitado.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL